

RESOLUÇÃO Nº 027/2004 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Comitê de Extensão – COEX da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 568/040, tomada em sessão de 24 de agosto de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Extensão – COEX da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, órgão consultivo permanente de assessoramento vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX.

Art. 2º - O COEX/UDESC obedecerá ao Regulamento que a esta Resolução acompanha.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de agosto de 2004.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes
Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 027/2004 – CONSEPE

REGULAMENTO DO COMITÊ DE EXTENSÃO DA UDESC – COEX/UDESC

TÍTULO I DAS FINALIDADES E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Comitê Extensão da UDESC - COEX/UDESC, como órgão consultivo à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX, tem por finalidades:

- I. Formular propostas de políticas e diretrizes no âmbito da extensão da UDESC;
- II. Elaborar o Plano Estratégico de Extensão da UDESC;
- III. Planejar as atividades de extensão da UDESC;
- IV. Estudar propostas de medidas que favoreçam a expansão da extensão;
- V. Propor critérios e procedimentos para a seleção e acompanhamento de pedidos de bolsas de extensão;
- VI. Propor critérios de distribuição e auxílios para projetos de extensão;

- VII. Propor normas, proceder à seleção e acompanhar programas de estímulo à melhoria e produtividade no âmbito da extensão;
- VIII. Apresentar propostas e sugestões de melhoria da extensão;
- IX. Assessorar em assuntos julgados pertinentes à sua área de atuação.

Art. 2º – O Comitê de Extensão - COEX terá composição multidisciplinar, sendo constituído por:

- I. Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, na qualidade de Presidente;
- II. Diretores Assistentes de Pesquisa e Extensão dos Centros;
- III. Um representante docente de cada Centro;
- IV. Coordenador de Extensão da PROEX.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 3º – A Secretaria do Comitê de Extensão – COEX será exercida pelo Coordenador de Extensão da PROEX.

Art. 4º - O Comitê de Extensão – COEX poderá valer-se do parecer de consultores *ad hoc*.

Art. 5º – Compete ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, como Presidente do COEX:

- I. Convocar os membros do Comitê, para as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor a Ordem do Dia, para a reunião do Comitê;
- III. Designar relator para os assuntos de competência do Comitê;
- IV. Exercer, nas sessões, o voto comum e, no caso de empate, o voto de qualidade;
- V. Convocar consultores que não integram o Comitê para participação nas sessões, porém, sem direito a voto;
- VI. Convidar consultores *ad hoc* para análise e parecer de projetos.

Art. 6º – Compete à Secretaria do Comitê de Extensão - COEX:

- I. Elaborar a pauta das sessões;
- II. Providenciar a convocação dos membros do COEX, por determinação do Presidente, para as sessões;
- III. Secretariar as sessões;
- IV. Redigir as atas das sessões e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Comitê;
- V. Manter controle sobre os processos em tramitação no Comitê;
- VI. Manter sob sua guarda todo o material do Comitê;
- VII. Manter codificadas e arquivadas todas as decisões e deliberações do Comitê;
- VIII. Organizar e coordenar a correspondência do Comitê.

Art. 7º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá, em sessão ordinária e extraordinária, com a presença de, no mínimo, a metade mais um de seus membros.

Art. 8º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – A convocação do Comitê se fará por aviso pessoal escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 9º – O Comitê de Extensão – COEX se reunirá extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único - No caso de reunião extraordinária, as mesmas deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 24 horas.

Art. 10 – O comparecimento às sessões do Comitê de Extensão – COEX será obrigatório e considerado como serviço relevante.

Art. 11 - Qualquer membro poderá solicitar ao Comitê de Extensão – COEX a participação de pessoas não pertencentes ao Comitê, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para análise de assuntos da pauta da reunião.

Art. 12 – As decisões do Comitê de Extensão - COEX adotarão a forma de parecer.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.